CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 15/04/08
Roberta Lech
FUNCIONÁRIO

DATA 27/03/1962

PROJETO DE LEI Nº 03/1962

ASSUNTO
Concede uma pensão de Cr$ 15.000,00 e dá outras providências (a senhora Clovis de Alencar Matos)

VEREADOR: José Edmard Barros de Oliveira

LEI Nº 1926 DE 29/05/1962 - Promulgada

DIOM Nº 2507 DE 06/06/1962

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

ZCB

LEI Nº 1926 DE 29 DE MAIO DE 1962

Concede uma pensão de Cr$ 15,000,00 (quinze mil cruzeiros) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedida á viuva de Clovis de Alencar Matos a pensão, mensal, de Cr$. 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Art. 2º - A despêsa decorrente da execução da presente lei correrá á conta da verba 8.20.4 - Despêsas Diversas - 2 - Pensões a viúvas e menores, da Secretaria Municipal de Previdência e Assistência Social.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE MAIO DE 1962

José Barros de Alencar

PRESIDENTE

À Comissão de Finanças. Em 28-3-62

Discussão e interstício
Em 26/4/1962

PROJETO DE LEI nº 360

Aprovado em 1a discussão
Em 26/4/62

Concede uma pensão de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) e dá outras providencias.

Aprovado em 2a. discussão
Em 26/4/1962.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedida á viuva de Clovis de Alencar Matos a pensão, mensal, de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Art. 2º - A despêsa decorrente da execução da presente lei correrá á conta da verba 8.20.4 - Despêsas Diversas - 2 - Pensões a viúvas e menores, da Secretária Municipal de Previdência e Assistência Social.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE MARÇO DE 1962

À Comissão de Redação Final
Em 26/4/1962

José Eduardo Oliveira.

COMISSÃO DE FINANÇAS
==========

Departamento de Imprensa e interstício
Em 21/4/1962
(PRESIDENTE)

PARECER Nº 5 /62

AO PROJETO DE LEI Nº 3/62

O vereador José Edmard Barros de Oliveira apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei n. 3/62, que concede à viuva de Clovis de Alencar Matos a pensão mensal de quinze / mil cruzeiros -(Cr$15.000,00).

Para ocorrer à despêsa da presente lei o seu autor valeu-se da verba 8.20.4 - Despêsas Diversas - 2 - Pensões a viúvas e menores, da Secretaria de Previdência e Assistência Social.

Esta Comissão nada tem a opôr quanto à aprovação da citada proposição, tendo em vista que, Clovis de Alencar Matos, ja ha tempo falecido, muito trabalhou pelo engradecimento de Fortaleza, não somente como alto servidor da Prefeitura Municipal, mas, como jornalista sempre em defêsa de nossas causas mais nobres, se justificando, perfeitamente, que sua viúva tenha direito a essa pensão a exemplo do que já tem feito este Legislativo em casos anteriores.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de abril de 1962

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

HGS/

COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL

A COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÂO AO PROJETO DE LEI Nº 3/62

Concede uma pensão de Cr$15.000,00 (quinze mil cruzeiros) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedida à viuva de Clovis de Alencar Matos a pensão, mensal, de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Art. 2º - A despêsa decorrente da execução da presente lei correrá à conta da verbã 8.20.4 - Despêsas Diversas - 2 - Pensões a viúvas e menores, da Secretaria Munîcipal de Previdência e Assistência Social.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÔES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE ABRIL DE 1962.

Pres.

Rel.

nº Ordem 2841

Câmara Municipal de Fortaleza

1926

Fortaleza, 2 de maio de 1962

Of. nº 308/62

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara, que concede uma pensão de Quinze Mil Cruzeiros (Cr.$15.000,00) à viúva de Clovis de Alencar Matos e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência os nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Martins
VICE-PRESIDENTE em exercício.

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Neto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA.

Nas tendo sido sancionada no prazo devido, restitua-se a Câmara
Em 17/V/62

HGS/

Of. nº 1021/62 Fortaleza, 29 de maio de 1962.

Senhor Prefeito:

Levo ao conhecimento de V. Excia. que, na conformidade da Lei nº 227, de 14.6.48, artigo 74 § 2º, promulguei a lei nº 1926, enviando, nesta oportunidade, a cópia da mesma para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia. nossos protestos de consideração e apreço.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manoel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
Fortaleza